

## **ESTATUTOS DA REAL ASSOCIAÇÃO DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**

### **Artigo Primeiro**

É constituída por tempo indeterminado a Associação denominada “Real Associação de Trás-os-Montes e Alto Douro”, de ora em diante abreviadamente designada por “REAL DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO” com sede na freguesia de Mirandela, concelho de Mirandela, sem fins lucrativos, regendo-se pelos presentes estatutos, pelo Regulamento Interno e pela lei geral em vigor.-----

### **Artigo Segundo**

A Associação tem por objectivos defender a Instituição Real e fomentar a sua divulgação; defender as tradições e os interesses culturais e sociais de toda a região de Trás-os-Montes e Alto Douro - Distritos de Vila Real e Bragança - promovendo e apoiando acções conducentes à sua realização; apoiar o movimento associativo que vise promover e dinamizar a organização, a informação e a doutrinação monárquica em prol da restauração da Monarquia em Portugal-----

### **Artigo Terceiro**

Será estabelecida em Assembleia-geral uma jóia e quotas a pagar pelos associados.-----

### **Artigo Quarto**

Um – Podem requerer a sua inscrição na Real Associação todos os indivíduos que a solicitem por escrito e sejam aceites pela Direcção da Real Associação.-----

Dois – Constituem condições de admissibilidade, o perfil do requerente e a aceitação plena destes estatutos e regulamento.-----

### **Artigo Quinto**

A competência e forma da Assembleia-geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 170 a 179 do código civil.-----

### **Artigo Sexto**

A Mesa da Assembleia-geral é composta por três associados, competindo-lhes dirigir as Assembleias-gerais e redigir as actas correspondentes.-----

### **Artigo Sétimo**

A Direcção é composta, por cinco ou sete associados e compete-lhe a gestão social, administrativa, financeira e disciplinar devendo reunir mensalmente.-----

#### Artigo Oitavo

Um - O Conselho Fiscal é composto por três associados e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção e verificar as suas contas e relatórios

Dois – O Conselho Fiscal reunirá ao menos uma vez por ano.-----

#### Artigo Nono

Um - As condições essenciais para a admissão, exoneração e exclusão de associados, dependerão do Regulamento Geral interno, cuja aprovação e alteração são da competência da Assembleia Geral.-----

Dois – Naquilo em que os estatutos forem omissos, serão os casos resolvidos por Regulamento Interno, ou na omissão deste, pela lei geral aplicável.-----